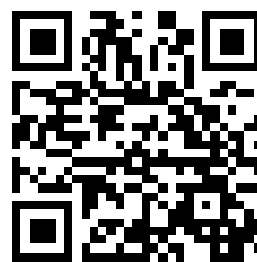


# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririáçu**

**Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril  
de 2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Caririáçu  
José Edmilson Leite Barbosa**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril de 2019

### O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

## SUMÁRIO

✓ **Decreto: 013/2019**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários sob regime especial de direito administrativo da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria

✓ **Decreto: 011/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM TODOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

✓ **Aposentadoria: 029/2019**

FRANCISCO FELIPE DE MATOS

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririáçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril de 2019

## **- Grupo: Atos e Normativos Legais**

**DECRETO Nº. 013/2019**

**11 de abril de 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado para contratação de servidores temporários sob regime especial de direito administrativo da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração deste Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

Considerando o Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelos editais Nº 02/2017, 03/2017, 04/2017 e 05/2017, para preenchimento de cargo/função, em consonância com a Lei 662/2017;

Considerando a homologação do certame pelo Decreto Nº 012-A/2017, de 11 de abril de 2017, com prazo de validade até 11 de abril do corrente ano;

Considerando que os citados Editais, preveem a possibilidade de prorrogação;

CONSIDERANDO que a realização de novo processo seletivo traria custos indesejáveis ao Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos municipais;

Considerando finalmente o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar o referido certame.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, regidos pelos editais Nº 02/2017, Nº 03/2017, Nº 04/2017 e Nº 05/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019.

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril de 2019

- Grupo: Atos e Normativos Legais

**DECRETO Nº 11/2019**

**11 DE ABRIL DE 2019.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, EM TODOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRIÁÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais previstas da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 18 e 19 de abril de 2019, datas em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

**CONSIDERANDO** que o dia 19 de abril de 2019 é feriado religioso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

## **DECRETA**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/ empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 18 de abril de 2019, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que prestam serviços essenciais, que funcionarão normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caririáçu

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril de 2019

### - Grupo: Atos e Normativos Legais

#### ATO DE APOSENTADORIA Nº 029/2019

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará - PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 29037822019**, em conformidade com o que estabelece o art. 36, da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei 10.887/04;

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor FRANCISCO FELIPE DE MATOS, CPF nº **775.942.153-20**, RG nº **2534543/92 SSP-CE**, residente e domiciliado na Rua Afonso Borges 138, Bairro José Agostinho, em Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 761, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças, com proventos mensais no valor de R\$ **998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

<b>DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)</b>			
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>ÍNDICE</b>	<b>VALOR</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>
Vencimento Base		R\$ 998,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Média		R\$ 807,05	
Valor Proporcional ( $7723/12775 = 0,60 \times 807,05 = 484,23$ )		R\$ 484,23	
Complementação Constitucional		R\$ 513,77	Art. 201 §2º da CF
<b>Total dos Proventos</b>		<b>R\$ 998,00</b>	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Caririáçu (CE), 09 de abril de 2019.

**Deusemar Pereira Vanderlei**  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Port. nº 213/2016

**José Edmilson Leite Barbosa**  
Prefeito do Município de Caririáçu-CE

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririáçu**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano V Edição Nº CDXLIII de 16 de Abril de 2019

## **EQUIPE DE GOVERNO**

**José Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito



**Francisco Gomes Santana**

Secretaria de Administração



**Marcos Andre Leite Barbosa**

Casa Civil



**Lucivaldo Santana da Silva**

Secretaria de Segurança Pública



**José Iran da Silva**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Jhonatan Moraes Rodrigues**

Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**

Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Fabio Silva de Alcantara**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Maria Joelia Correia Martins**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**

Secretaria de Planejamento e Finanças

